Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 27 DE JUNHO DE 2025 ANO XLV * N.º 156 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2025 3

DECRETO N.º 61.533, DE 26 DE JUNHO DE 2025 4

EXONERAÇÃO DE LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS 4

EXTRATO DE CONTRATO N.º 332/2025 5

LEI N.º 7.756, DE 27 DE JUNHO DE 2025 5

LEI N.º 7.757, DE 27 DE JUNHO DE 2025 6

LEI N.º 7.758, DE 27 DE JUNHO DE 2025 7

NOMEAÇÃO DE ARANILDES DOS SANTOS MACHADO 7

NOMEAÇÃO DE ÍCARA MAYANA DE SOUSA RIBEIRO 7

NOMEAÇÃO DE LUCAS ALVES DA SILVA 8

PORTARIA N.º 21, DE 27 DE JUNHO DE 2025 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 8

PORTARIA SEMAD N.º 1.834, DE 26 DE JUNHO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 1.836, DE 26 DE JUNHO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 1.844, DE 27 DE JUNHO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 1.846, DE 27 DE JUNHO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 1.847, DE 27 DE JUNHO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 1.848, DE 27 DE JUNHO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 1.849, DE 27 DE JUNHO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 1.850, DE 27 DE JUNHO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 1.851, DE 27 DE JUNHO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 1.852, DE 27 DE JUNHO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 1.853, DE 27 DE JUNHO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 1.855, DE 27 DE JUNHO DE 2025 10

PORTARIA SEMAD N.º 1.856, DE 27 DE JUNHO DE 2025 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2025 11

PORTARIA N.º 1.057/2025 - GAB/SEMUS, DE 27 DE JUNHO DE 2025 12

PORTARIA N.º 1.058/2025 - GAB/SEMUS - DO CONTRATO N.º 401/2024 12

PORTARIA N.º 1.059/2025 - DO CONTRATO N.º 289/2025 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 13

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PROFESSOR SELETIVO - PROCESSO N.º 13101.000206/2024 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 18

PORTARIA N.º 70, DE 26 DE JUNHO DE 2025 18

PORTARIA N.º 71, DE 26 DE JUNHO DE 2025 19

PORTARIA N.º 72, DE 27 DE JUNHO DE 2025 19

PORTARIA N.º 75, DE 27 DE JUNHO DE 2025 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 20

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 27 DE JUNHO DE 2025 ANO XLV * N.º 156 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

EXTRATO DE CONTRATO N.º 424/2025 20
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 362/2025 21
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025 22
PORTARIA N.º 027/2025 – SECULT/GAB 22
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 424/2025 REF. PROCESSO ADM. N.º 31101.001040/2025 - SECULT 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 22
EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SEI! N.º 13101.007728/2025 22
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI! N.º 19101.003461/2025 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM 23
PORTARIA N.º 7/2025 - SEMMAM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 23
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 25
PORTARIA N.º 173/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025 25
RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 10, DE 23 DE JUNHO DE 2025 25
RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 11, DE 23 DE JUNHO DE 2025 25
RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 12, DE 23 DE JUNHO DE 2025 26
RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 13, DE 23 DE JUNHO DE 2025 27
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025 27
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 32
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025-IPAM 32
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025-IPAM 32

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 33
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 125/2025 33
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 126/2025 33
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 127/2025 34
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 128/2025 34
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 129/2025 34
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 130/2025 34
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 131/2025 34
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 132/2025 35
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 133/2025 35
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 134/2025 35
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 135/2025 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, PARA FINS DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORAS PÚBLICAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio de La Ravardière, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-904, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDUARDO SALIM BRAIDE**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 034479862007-0 e inscrito no CPF sob o nº 550.684.803-04, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, com sede na Av. 13, s/n, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.130-000 , neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 01537406918, inscrito no CPF sob o nº 919.115.323-91, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, que faculta a celebração de convênios de cooperação entre os entes federados para a execução de seus serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 60 da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís), que autoriza a cessão de servidor para ter exercício em outro Município, mediante convênio;

CONSIDERANDO o interesse público e a mútua manifestação de vontade das servidoras envolvidas, bem como o interesse das respectivas administrações em otimizar seus recursos humanos e promover a integração regional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente os termos da cooperação mútua, definindo as obrigações das partes e assegurando a legalidade da cessão recíproca, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 13101.005114/2025;

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão recíproca, sem ônus para os órgãos de destino, das seguintes servidoras públicas, integrantes dos quadros de pessoal dos respectivos convenentes:

I - Pelo **PRIMEIRO CONVENENTE** (Município de São Luís): a servidora **ELIANE COSTA ANDRADE FERREIRA**, CPF nº 736.304.113-04, matrícula nº 51665, ocupante do cargo efetivo de Professora - Suporte Pedagógico, que passará a ter exercício na Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar.

II - Pelo **SEGUNDO CONVENENTE** (Município de Paço do Lumiar): a servidora **WALNEIDE MASSETT OLIMPIO PEREIRA**, CPF nº 032.990.183-45, ocupante do cargo efetivo de Professora de Atendimento de AEE, que passará a ter exercício na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Luís.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2.1. Caberá a ambos os convenentes:

I - Manter o vínculo funcional e previdenciário de suas respectivas servidoras, que permanecerão integrando o quadro de pessoal de origem para todos os fins, inclusive de aposentadoria e promoção na carreira;

II - Arcar com a integralidade da remuneração, vencimentos e demais vantagens de suas respectivas servidoras cedidas, conforme dispõe a Cláusula Terceira;

III - Exarar os respectivos atos de cessão (Portarias), após a assinatura deste instrumento.

2.2. Caberá ao **PRIMEIRO CONVENENTE**:

I - Receber a servidora cedida pelo Segundo Convenente, lotando-a em unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para o exercício de atribuições compatíveis com seu cargo de origem;

II - Realizar o acompanhamento e a avaliação de desempenho da servidora cedida, informando ao órgão de origem quaisquer ocorrências funcionais relevantes.

2.3. Caberá ao **SEGUNDO CONVENENTE**:

I - Receber a servidora cedida pelo Primeiro Convenente, lotando-a em unidade administrativa de sua Secretaria Municipal de Educação para o exercício de atribuições compatíveis com seu cargo de origem;

II - Assegurar que a servidora cedida exerça suas atividades nos turnos e carga horária acordados com a SEMED de São Luís, conforme Despacho Doc nº 19763/2025 - SEMED ; **III -** Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação de São Luís, o registro de ponto e a comprovação de frequência da servidora cedida, para fins de controle administrativo e funcional .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

3.1. A cessão recíproca objeto deste Convênio se dará **com ônus para os órgãos de origem**, não implicando em qualquer repasse ou transferência de recursos financeiros entre os convenentes para fins de remuneração das servidoras.

3.2. Cada Município permanecerá integralmente responsável pelo pagamento da remuneração, encargos sociais, previdenciários e demais vantagens pecuniárias de sua respectiva servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de 04 (quatro) anos, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 4.615/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

5.1. Este Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido: **I -** Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo de rescisão; **II -** Unilateralmente, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **III -** Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Luís e no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, que deverá ser providenciada por cada

convenente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, 27 de junho de 2025.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito de São Luís
(PRIMEIRO CONVENENTE)

FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS
Prefeito de Paço do Lumiar
(SEGUNDO CONVENENTE)

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: da2336f5-4d4e-4740-b9b8-9f7c42302b47

DECRETO N.º 61.533, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera denominação de cargos em comissão da estrutura do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei nº 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei nº 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado a denominação de 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Terapia Intensiva, simbologia DAS-5, para 1 (um) cargo de Coordenador do Serviço de Apoio Diagnostico Terapêutico, simbologia DAS-5, da estrutura do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, na forma do disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A transformação de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE JUNHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

ALTERADO DE			**ALTERADO PARA**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SIMB**	**QTDE**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SIMB**	**QTDE**
Coordenador de Unidade de Terapia Intensiva	DAS-5	1	Coordenador do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico	DAS-5	1

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b07cdce2-ab0b-42c0-a20e-6cb6877641f5

EXONERAÇÃO DE LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 121/2025, Processo SEI nº 15201.000999/2025,

RESOLVE:

Exonerar **LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, do cargo de Coordenador de Unidade de Terapia Intensiva, simbologia DAS-5, do Hospital Municipal Djalma Marques – SOCORRÃO I, devendo ser assim considerado, a partir de 1º de junho de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE JUNHO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 88bd9866-9bc9-441f-ac1d-9d29e4e2f736

EXTRATO DE CONTRATO N.º 332/2025

PROCESSO: Nº 11101.000583/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE.

CNPJ Nº 06053847/0001-10.

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e apoio técnico-operacional à execução do Programa Cidade Empreendedora – sob medida, no município de São Luís/MA, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, abrangendo os eixos de atuação definidos no programa.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação.

VALOR: R$ 872.649,01 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133/2021.

São Luís (MA), 27 de Junho de 2025.

IVSON BRITO MANIÇOBA
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d7154ec2-4df2-4424-8f67-a0830f20d7e0

LEI N.º 7.756, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras no Município de São Luís.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras tem como objetivo reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da mortandade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno, redução de incapacidade e cuidados paliativos.

§1º Para efeitos desta Lei, é considerada doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos, conforme o anexo XXXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§2º Alterações sobre a definição de doenças raras, constantes na portaria mencionada no §1º deste artigo, editadas em resoluções ou portarias posteriores do Ministério da Saúde, serão recepcionadas por esta Lei.

Art. 2º São objetivos da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - garantir e ampliar o acesso universal, igualitário e equânime às ações e serviços de saúde pública;

II - proporcionar a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - garantir às pessoas com doenças raras, em tempo oportuno, acesso aos meios diagnósticos e terapêuticos, conforme suas necessidades;

IV - qualificar a atenção às pessoas com doenças raras;

V - garantir o acesso às informações relacionadas à estrutura da linha de cuidado da atenção à saúde das pessoas com doenças raras.

Art. 3º A política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras será desenvolvida a partir dos seguintes princípios, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

II - reconhecimento da doença rara e da necessidade de oferta de cuidado integral, concedendo-se as diretrizes no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com doenças raras, com enfrentamento de preconceitos;

IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, com oferta de cuidado integral e atenção multiprofissional;

V - incorporação e uso de tecnologias voltadas para promoção, prevenção e cuidado integral na rede pública de saúde, incluindo tratamento, medicamentos e fórmulas nutricionais indicados no âmbito do SUS;

VI - articulação intersetorial e garantia ampla de participação e controle social;

VII - promoção da acessibilidade das pessoas com doenças raras a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos;

VIII - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelas pessoas com doenças raras.

Art. 4º São diretrizes da política de atenção integral à saúde das pessoas com doenças raras, no âmbito da rede pública municipal de saúde:

I - educação permanente de profissionais de saúde por meio de atividades que visem à aquisição e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes para a atenção à pessoa com doença rara;

II - promoção de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;

III - organização das ações e serviços da rede pública de saúde para o cuidado da pessoa com doença rara;

IV - oferta de cuidado com ações que visem à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras, além de medidas assistenciais para os casos que as exijam;

V - diversificação das estratégias de cuidado às pessoas com doenças raras;

VI - desenvolvimento de atividades no território que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

Art. 5º É responsabilidade do Município, no âmbito da rede pública de saúde:

I - garantir que todos os serviços de saúde que prestam atendimento às pessoas com doenças raras possuam infraestrutura adequada, recursos humanos capacitados e qualificados, recursos materiais, equipamentos e instintos suficientes, de maneira a garantir o cuidado necessário;

II - garantir o financiamento para o cuidado integral das pessoas com doenças raras;

III - garantir a formação e a qualificação dos profissionais e dos trabalhadores de saúde de acordo com a Política de Educação Permanente em Saúde;

IV - definir critérios técnicos para o funcionamento dos serviços que atuam no escopo das doenças raras, bem como os mecanismos para seu monitoramento e avaliação;

V - garantir o compartilhamento de informações na rede pública municipal de saúde;

VI - adotar mecanismos de monitoramento, avaliação e auditoria, com vistas à melhoria da qualidade das ações e dos serviços ofertados, considerando as especificidades dos serviços de saúde e suas responsabilidades;

VII - promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e de pesquisas que busquem o aperfeiçoamento, a inovação de tecnologias e a disseminação de conhecimentos voltados à promoção da saúde, à prevenção, ao cuidado, à habilitação e à reabilitação das pessoas com doenças raras;

VIII - estimular a participação popular e o controle social, visando a contribuição na elaboração de estratégias e no controle da execução da política de atenção integral às pessoas com doenças raras;

IX - contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e produção de informações, aperfeiçoando permanentemente a contabilidade dos dados e a capitalização das informações, na perspectiva de usá-las para alinhar estratégias de aprimoramento da gestão, disseminação das informações e planejamento em saúde;

X - monitorar e avaliar o desempenho e a qualidade das ações e dos serviços de prevenção e de controle das doenças raras no Município, no âmbito do SUS, bem como auxiliar quando pertinente.

Art. 6º - Compete ao Município, no âmbito da rede pública de saúde:

I - pactuar as ações e os serviços necessários para a atenção integral das pessoas com doenças raras;

II - planejar e programar as ações e os serviços de atenção para doenças raras, assim como o cuidado das pessoas com doenças raras, considerando-se sua base territorial e as necessidades de saúde locais;

III - organizar as ações e os serviços de atenção para doenças raras, assim como o cuidado das pessoas com doenças raras, considerando-se os serviços disponíveis no Município;

IV - planejar e programar as ações e os serviços públicos de saúde necessários para atender as pessoas com doenças raras;

V - realizar regulação visando à garantia do atendimento local às pessoas com doenças raras, de acordo com as necessidades de saúde;

VI - realizar a regulação entre os componentes da rede de atenção à saúde, com definição de fluxos de atendimento à saúde para fins de controle do acesso e da garantia de equidade, promovendo a otimização de recursos segundo a complexidade e a densidade tecnológica necessárias à atenção à pessoa com doenças raras, com sustentabilidade do sistema público de saúde;

VII - implantar o acolhimento e a humanização da atenção de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;

VIII - analisar os dados municipais relativos às ações de prevenção e às ações de serviços prestados à pessoa com doenças raras, produzidos pelos sistemas de informação vigentes, e utilizá-los de forma a aperfeiçoar o planejamento das ações locais e a qualificar a atenção da pessoa com doenças raras;

IX - definir os estabelecimentos de saúde que ofertam ações de promoção e prevenção e que prestam o cuidado à pessoa com doenças raras, no âmbito da rede pública de saúde;

X - garantir apoio psicológico à pessoa com doenças raras e aos seus familiares e cuidadores;

XI - programar ações de qualificação para profissionais e trabalhadores de saúde para o desenvolvimento de competências e de habilidades relacionadas às ações de prevenção e de controle das doenças raras;

XII - promover campanhas de informação à população acerca das doenças raras, especialmente sobre os sintomas, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acesso ao atendimento integral à saúde.

Art. 7º No desenvolvimento da política de que trata esta Lei, serão observados as diretrizes terapêuticas e os protocolos clínicos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 111/2025 de autoria da Vereadora Rosana da Saúde).

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1d1ce61d-7852-4466-9b33-be15296acc23

LEI N.º 7.757, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Conscientização do Voto Jovem no Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Conscientização do Voto Jovem, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. Essa semana passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Luís.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Incentivo à Conscientização do Voto Jovem, o Poder Executivo deverá promover uma série de ações, incluindo:

I - realização de palestras, debates, oficinas e campanhas de conscientização sobre a importância do voto e da participação política desde cedo;

II - convidar especialistas em política e representantes de partidos políticos para compartilhar conhecimentos e experiências com os jovens;

III - disponibilizar postos de atendimento em escolas e locais de interesse dos jovens, para orientações sobre o processo de obtenção do título de eleitor e cadastramento biométrico;

IV - desenvolvimento e distribuição de materiais educativos, como cartilhas e vídeos, abordando de forma clara e acessível os temas relacionados ao voto e à participação política;

V - criação de um programa de reconhecimento para os jovens que tirarem o título de eleitor e participarem das atividades da Semana Municipal de Incentivo à Conscientização do Voto Jovem.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo a promoção e execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 072/2024 de autoria da Vereadora Concita Pinto).

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5abd4b90-647b-41c5-a209-aba15525073c

LEI N.º 7.758, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre manutenção regular e a vistoria anual dos veículos de transporte coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores no Município de São Luís.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de transporte coletivo adaptados no Município ficam obrigadas a fazer manutenção regular e a vistoria anual em todos os veículos de transporte público coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores.

Art. 2º Nos veículos de transportes coletivos que foram implantadas as adaptações, as mesmas deverão ser mantidas em perfeitas condições de uso, sendo vistoriadas, anualmente, pelo órgão competente, conforme regulamentação específica.

Art. 3º Os operadores dos veículos de transporte coletivo adaptados deverão ser treinados para manusear, satisfatoriamente, os equipamentos de acessibilidade neles implantados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 009/2025 de autoria do Vereador Paulo Victor).

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c001bc69-2836-408a-a694-e1bc69b8b9df

NOMEAÇÃO DE ARANILDES DOS SANTOS MACHADO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 121/2025, Decreto nº 61.533/2025, Processo SEI nº 15201.000999/2025,

RESOLVE:

Nomear **ARANILDES DOS SANTOS MACHADO**, para o cargo de Coordenador do Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, simbologia DAS-5, do Hospital Municipal Djalma Marques – SOCORRÃO-I.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE JUNHO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5f5d49f1-ec67-4f6a-9556-c7a4a410621c

NOMEAÇÃO DE ÍCARA MAYANA DE SOUSA RIBEIRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ÍCARA MAYANA DE SOUSA RIBEIRO,** do cargo de Coordenador de Área do Programa Saúde da Família, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 48b07d8a-d398-4ecf-82d9-816fd59f9603

NOMEAÇÃO DE LUCAS ALVES DA SILVA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerado a solicitação contida através do Processo SEI nº 21201.000050/2025,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS ALVES DA SILVA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE JUNHO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: eecfe0a5-f198-4efe-88f1-bd4d729df2b5

PORTARIA N.º 21, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Senhor **ARTHUR FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Coordenador de Programas, Matrícula nº 51578, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 332/2025, e WANDERSON VASCONCELOS DA SILVA, Assessor Especial de Parcerias Público-Privadas, Matrícula nº 51572, como Gestor do Contrato, celebrado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV** e **SEBRAE – MA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO**, CNPJ Nº 06.053.847/0001-10, através do Processo SEI nº 11101.000583/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a945b001-8ca5-48c7-9e42-09d2d0d4820d

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 1.834, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 185, §2º da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo nº 15901.009565/2025,

RESOLV E: CONCEDER Horário Especial, com redução de 02 (duas) horas diárias da Carga Horária de Trabalho, sem compensação de horário, por período definitivo, à servidora **VALDENIR DE MARIA OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula n° 41939, Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 05/06/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 23d51345-4ab0-4103-976c-b8131ab91716

PORTARIA SEMAD N.º 1.836, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 13101.001702/2025.

RESOLVE: Conceder Horário Especial, com redução de 02 (duas) horas diárias por um período de 02 (dois) anos da Carga Horária de Trabalho, à servidora **Elani Cristina Vieira Magalhães de Castro,** matrícula n° 17762, Cargo: Professor Suporte Pedagógico, Referência PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006 a partir de 05/06/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6f4754f9-3c2e-448f-9a31-af0c666c289b

PORTARIA SEMAD N.º 1.844, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 15901.008806/2025.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA,** matricula: 12762, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Contínuo, Referência: ASD01A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 4º (02/05/2003 a 01/05/2008) e 5º (02/05/2008 a 01/05/2013) quinquênios, a partir de 01/07/2025 a 27/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d5229110-7175-4a18-8dbc-80c8388da3a6

PORTARIA SEMAD N.º 1.846, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo 13101.002212/2025,

RESOLVE: Conceder à servidora **AUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO**, Matrícula nº 14348, Cargo: Professor/Suporte Pedagógico, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COELHO NETO
Cargo/Função: -
Períodos: 01/05/1984 a 31/01/1987 (02 anos e 09 meses)

Empresa: MUNICIPIO DE CAXIAS
Cargo/Função: -
Períodos: 02/01/1985 a 31/12/1986 (00 ano, 00 mês e 00 dia)

Total dos períodos 1.000 dias, perfazendo 02 anos e 09 meses, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 1.000 dias, convertidos em 02 anos e 09 meses, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 20640c15-904f-4480-a4c5-a3506ddda6b0

PORTARIA SEMAD N.º 1.847, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23/12/2002 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29/12/1994 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19/06/2006 e do Processo nº 13101.001810/2025,

RESOLVE: CONCEDER à servidora **MILENE MARIA MARQUES CABRAL,** Matrícula nº 13702, Professor Nível Superior 4, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Incorporação de Tempo de Contribuição,** trabalhado na:

Empresa: GINASIO ESCOLA NORMAL HENRIQUE DE LA ROQUE LTDA
Cargo/Função: Professor
Períodos: 01/08/1988 a 29/02/1996 (07 anos e 07 meses)

Empresa: GINASIO ESCOLA NORMAL HENRIQUE DE LA ROQUE LTDA
Cargo/Função: Professor
Períodos: 10/08/1988 a 30/04/1996 (02 meses)

Total dos períodos 2.825 dias, perfazendo 07 anos e 09 meses, para efeito de aposentadoria, o total a ser **Incorporado** será de **2.825** dias, convertidos em **07 anos e 09 meses,** conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19/06/2006.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 53c56ab8-e780-459f-8205-fe2caf4276d4

PORTARIA SEMAD N.º 1.848, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 11111.000896/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **CARLOS ALBERTO SEGUINS**, matricula:4290, Cargo, Subinspetor, Nível GV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSC, referente ao 6º (29/08/2016 a 29/08/2021) quinquênio, a partir de 01/07/2025 a 28/09/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 27eb9ff6-c7db-4010-8346-2d08b290cfdb

PORTARIA SEMAD N.º 1.849, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 11111.000896/2025.

RESOLVE: Retificar a Portaria nº 474/2020 em favor do servidor **CARLOS ALBERTO SEGUINS**, matrícula nº 4290, cargo: Subinspetor, Nível GV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, nos seguintes termos abaixo.

Onde consta: Portaria nº 474/2020 quarto (29/08/2006 a 28/08/2011), quinquênio

Deverá constar: Portaria nº 474/2020 quinto (29/08/2011 a 28/08/2016), quinquênio.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 450bef1b-a76e-40a5-b6ae-927ff535a24f

PORTARIA SEMAD N.º 1.850, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, inciso II, alínea "u" do Decreto nº 60.223, de 08/03/2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR a servidora **ADRIELLY D'LAYNE FRANCO DE OLIVEIRA CASTRO**, matrícula nº 50459, Superintendente de Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade, pelo servidor **MAYCON MASCARENHAS COSTA**, matrícula nº 35926, Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, para responder pela Superintendência de Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo, durante o período de **01 a 30 de julho de 2025**.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 8cc0acb9-ce18-469c-89b8-2d2cb8ef6ca8

PORTARIA SEMAD N.º 1.851, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 60.223, de 08/03/2024, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 11111.001219/2025.

RESOLVE: Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **PEDRO DE CARVALHO DIAS,** matricula: 14655, Cargo: Guarda Municipal Salva – Vidas Inspetor 2º Classe, Nível GVI, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, sendo 03 (três) meses referentes ao quarto (30/12/2006 a 29/12/2011) e 02 (dois) mês referente ao quinto (30/12/2011 a 29/12/2016), quinquênio, no período de 01/07/2025 a 27/11/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: fcf22ac6-a341-4939-a731-fd1b9470ab06

PORTARIA SEMAD N.º 1.852, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e conforme determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0844833-48.2022.8.10.0001 - 2ª Vara de Fazenda Pública de São Luís - TJMA.

RESOLVE: Conceder a redução da jornada de trabalho em 50% da carga horária à servidora **LIVIA MARIANA COSTA**, matrícula n° 33985, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS - F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem prejuízo da remuneração, com efeito retroativo a 09/06/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 46bda874-2078-4d0e-95fb-f046f1d0b548

PORTARIA SEMAD N.º 1.853, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com a Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 18101.005235/2025,

RESOLVE: Revogar a Portaria nº 202.776 de 08 de outubro de 2024, que concedeu redução de carga horaria de trabalho à servidora **LIVIA MARIANA COSTA**, matrícula nº 33985, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 09/06/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 2a964e99-1f14-4df9-9d35-6d423793423f

PORTARIA SEMAD N.º 1.855, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências legais, e, considerando o disposto no art. 22, parágrafo único do Decreto Municipal nº 29.650 de 30 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a aquisição da estabilidade dos servidores, no respectivo cargo público, cujo provimento possui caráter efetivo, relacionados no Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, retroativo a maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMAD N.º 1.855, DE 27 DE JUNHO DE 2025

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ADQUIRIRAM A ESTABILIDADE FUNCIONAL NO RESPECTIVO CARGO, E TEVE SEU ATO DE NOMEAÇÃO HOMOLOGADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

ITEM	NOME	MATRÍCULA SIAH	CARGO	CLASSE	PADRÃO	SECRETARIA
1	DIOGO PEREIRA FRANCA	60962	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ
2	JAMILLE ALBUQUERQUE PEREIRA	60976	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ
3	LUARA LIZ OLIVEIRA DOS SANTOS LUZ	60975	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ
4	MARISSA EULALIO LAGES	60958	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ

5	POLLYANNA DE SA OLIVEIRA MENDONCA	60973	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ
6	ROMUALDO JOSE FERREIRA JUNIOR	60983	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ
7	TANNIELY DE JESUS SOUSA SILVA	60963	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	AFTM	1	SEMFAZ
8	CAMILLE PINHEIRO AZEVEDO MATOS	25070	TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL	IX	A	SEMED

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 00241b61-7ad1-4c15-939a-265f6ae25a50

PORTARIA SEMAD N.º 1.856, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 60.223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: SUBSTITUIR o servidor **JOÃO VITOR MIRANDA ROMA**, matrícula nº 51629, pelo servidor **DEIVID FRANÇA MENDES,** matrícula nº 6468503, ocupante do cargo de Coordenador de Documentação e Normatização, para responder pela Superintendência da Área de Sistemas SUAS/SEMIT, durante o afastamento do titular por motivo de férias regulamentares, durante o período a contar de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9adc2486-bf38-4903-b71d-c828145f543c

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.019452/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 209/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.047/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1501000000**
FICHA	**210**
NOTA DE EMPENHO	**1175/2025**
VALOR	**R$ 8.930,00 (Oito mil e novecentos e trinta reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, escalpes e seringas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**27 DE JUNHO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c78048db-e2eb-4d8e-8c2f-89dd16b559b2

PORTARIA N.º 1.057/2025 - GAB/SEMUS, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando os Artigos 35, 36 e 37 do Código de Ética Médica, Capítulo III;

- que as Unidades de Urgência e Emergência estão incluídas entre os serviços públicos considerados essenciais; e,

- que a **falta do Profissional** escalado prejudica o funcionamento dos Serviços de Saúde, podendo inclusive, colocar em risco a vida de pessoas que buscam atendimento nas Unidades de Urgência/Emergência deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar **FALTA GRAVE** na ausência dos profissionais das Unidades de Urgência/Emergência desta SEMUS, escalados para plantões no **DIA DE SÃO PEDRO E SÃO MARÇAL**, correspondente aos dias **29 e 30 de JUNHO DE 2025, ficando os faltosos passivos das penalidades previstas na Lei 4.615/2006.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 0b56720c-91ea-4e64-a373-7b16636886f7

PORTARIA N.º 1.058/2025 - GAB/SEMUS - DO CONTRATO N.º 401/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 58, inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 401/2024**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EDILSON RIBEIRO DE CARVALHO**, cujo objeto é a locação do imóvel por Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 e inciso V do caput do artigo 74, para abrigar as equipes do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - FILIPINHO, relativo à Inexigibilidade nº 024/2024, Processo Conecta: 01145.0.017829/2024.

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LARISSA RICCI FERREIRA	COOR. DE SAÚDE MENTAL – SARS	60386	009.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUCIANA GOMES FERREIRA LINDOSO	COORD. DA REDE MATERNA E INFANTIL – SARS	6469189	013.***.***-**
RONILDE RAMOS LIMA	DIRETORA DA DIVISÃO DE ZELADORIA – SUPDAM	45003	614.***.***-**

II - Pelo presente ficam revogados os efeitos da **PORTARIA Nº 5234/2024 - DO CONTRATO Nº 401/2024.**

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 5b39afdd-ae88-4a90-b2d6-1a48a3ec5b89

PORTARIA N.º 1.059/2025 - DO CONTRATO N.º 289/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 289/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, escalpes e seringas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 209/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.047/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.019452/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUIMICA – SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECN. NIVEL SUPERIOR – COOR. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SARS	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e67f6b41-6695-436d-8a1b-f50d28503c27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PROFESSOR SELETIVO - PROCESSO N.º 13101.000206/2024

(1º Convoc. Junho/2023)

OBJETO: Contratação temporária por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Edital do Processo Seletivo nº 01/2022 – Seletivo Professor, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís nº 254, de 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

CONTRATADOS: Conforme **Anexo** do Presente Extrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13901.1236502302.069/13901.1236102312.081
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FONTE DE RECURSOS: 1540000000/1541001070
PROJETO/ATIVIDADE: 13901.1236702332.103
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FONTE DE RECURSOS: 1540000000/1541001070

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, prorrogando-se a vigência do **Contrato**por mais 12 (doze) meses, permitida ulterior prorrogação**,** nos termos da Lei nº 7.730, de 24 de abril de 2025, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 2007.

DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CONTRATADO (A): Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, com a seguinte redação.

São assegurados ao (à) contratado (a) os seguintes direitos:

a) Afastamento para tratamento de saúde;
b) Afastamento por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
c) Afastamento em razão de gestação, adoção e paternidade;
d) Afastamento por serviço obrigatório por lei;
e) Gozo de férias, inclusive proporcionais, e adicional de férias, conforme a Lei nº 7.730, de 24 deabril de 2025, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 2007;
f) 13º salário, inclusive proporcionais, considerando a legislação específica.
g) Verba indenizatória por rescisão unilateral.

VIGÊNCIA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, ficando prorrogados os contratos em Anexo, por mais 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

São Luís, 27 de junho de 2025.

Carla Cristina Baima Souza
Secretária Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas – SAAGEP/SEMED
(Delegação pela Portaria nº 26/2025-SEMED)

Anexo

CONTRATO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA
297/2023	ADRIANA DOS ANJOS REIS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
298/2023	ADRIANO DOS SANTOS BRITO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
299/2023	ADRIANO FERREIRA ALVES	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
301/2023	ALEX ANDRE DOS SANTOS NUNES	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
302/2023	ALINE GAMA DE CASTRO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
303/2023	ALZIRA MARIA BARRETO RODRIGUES	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
304/2023	AMILTON DA SILVA CASCAES JUNIOR	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
305/2023	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
308/2023	ANA RAKEL CALVET LIMA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
309/2023	ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
310/2023	ANDERSON GARCEZ DE ALBUQUERQUE	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
311/2023	ANDERSON RAFAEL SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – FILOSOFIA	20H
312/2023	ANDRESSA LORENA PESTANA CARVALHO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
461/2023	ANTONIO WILLIAN PAZ DA SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
320/2023	BRUNO HENRIQUE DO PRADO CIPRIANO	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
323/2023	CILENE MACEDO RODRIGUES	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
324/2023	CLENILDA COELHO DE SOUZA FERNANDES	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
463/2023	CLODONILSON CANTANHEDE DE ALMEIDA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
325/2023	CRISTIANE DE NAZARE FURTADO FERREIRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – ARTE	20H
017/2023	DANDARA SOUSA FONSECA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
464/2023	DANIELLE SANTOS DE JESUS	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
326/2023	DARCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H

327/2023	DAVID TELES MACIEL	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
328/2023	DEBORA SARON CAVALCANTE GUIMARAES COUTINHO	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
329/2023	DEFERSON CRUZ LIMA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
330/2023	DEYLANNE SANTOS PENHA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
333/2023	DIEGO MARINHO PEREIRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
334/2023	DINAZILDA MENDES SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – GEOGRAFIA	20H
338/2023	ELLEN AMENITEN DO NASCIMENTO PACHECO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
340/2023	EMANUELLY PEREIRA DA CONCEICAO	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
467/2023	ESTEFANE SILVA COSTA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
341/2023	FABIO OLIVEIRA ARAUJO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
342/2023	FERNANDA BORGES CHAVES REGO CARNEIRO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
343/2023	FIAMA ROBERTA DOMINICI SAMPAIO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
344/2023	FLAVIA CRISTINA VIEIRA SERRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
346/2023	FRANCIMEIRE DE SOUSA OLIVEIRA	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
347/2023	FRANCINARA SANTOS FERREIRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
348/2023	FRANCISCA SHIRLLEY DA LUZ VIANA	Professor da Educação Infantil	24H
349/2023	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO COSTA LEITE JUNIOR	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
350/2023	GABRIELA DOS SANTOS SCHALCHER	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – HISTÓRIA	20H
351/2023	GABRIELA SOEIRO MAIA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
471/2023	GARDYANNE MATOS LAVRADOR	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
353/2023	GEÍSA FERNANDA MELO DINIZ	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
472/2023	GIRLENE CARVALHO DOS SANTOS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
355/2023	GLAUCE FREIRE ARAUJO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
356/2023	GLAUCIA HORRANA MARQUES SILVA	Professor da Educação Infantil	24H
359/2023	GUSTAVO RACHID MESQUITA SAUAIA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
473/2023	HELITA CAMPOS DE MORAES	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
360/2023	HUDSON SANTOS LIMA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
361/2023	IOLETE MARIA ARAUJO DINIZ	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H

362/2023	IRACEMA SERRA MAIA NETA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
363/2023	IRENILDE PEREIRA ARAUJO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
366/2023	JACKSON FERREIRA MORGADO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
367/2023	JACYLENE DE JESUS BOGEA SENA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
370/2023	JEAN CARLOS LOUZEIRO DOS SANTOS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – GEOGRAFIA	20H
028/2023	JEAN CARLOS MENDES DA SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – GEOGRAFIA	20H
371/2023	JESSICA FERNANDA NOGUEIRA SOUSA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
376/2023	JOAO FRANCISCO EVERTON CUNHA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
377/2023	JOAO GABRIEL SCHALCHER MENDONCA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – FILOSOFIA	20H
380/2023	JOSEN DEIVID DA SILVA MORAES	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – GEOGRAFIA	20H
381/2023	JOSENILDE MEIRELES PINTO	Professor da Educação Infantil	24H
382/2023	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
383/2023	JOYCILENE DE JESUS MACHADO LOPES	Professor da Educação Infantil	24H
385/2023	JULIANY PEREIRA SAMPAIO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
386/2023	KÁTIA REBEKA ALTENKIRCH BORBA PESSOA SERAFIM	Professor da Educação Infantil	24H
388/2023	KELLYENNE SILVEIRA SOUZA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – HISTÓRIA	20H
389/2023	KENNYO SILVA SOUSA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
391/2023	LAILA NIEJLA PALHANO BEZERRA CASTRO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
392/2023	LARISSA LUISA SILVA BRITO SANTOS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
394/2023	LETÍCIA ALMEIDA MUBÁRACK	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
395/2023	LÍVIA RAQUEL SILVA LIMA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
396/2023	LUCIANA COSTA DA SILVA SOUSA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – HISTÓRIA	20H
397/2023	LUCIANE SANTOS ARAUJO DA SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
398/2023	LUIZA CUNHA COSTA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
399/2023	MABIO DE PADUA NASCIMENTO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – GEOGRAFIA	20H
400/2023	MANOEL AFONSO FERREIRA CUNHA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – HISTÓRIA	20H
401/2023	MARCIO DOS SANTOS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H

402/2023	MARCOS ALVARO SANTOS ARAÚJO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
477/2023	MARCOS ANDRE MENDES GUALHARDO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
403/2023	MARCOS VAN BASTEN RODRIGUES	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – HISTÓRIA	20H
404/2023	MARIA DA CONCEICAO DE MELO DINIZ	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – CIÊNCIAS	20H
406/2023	MARIA FERNANDA SOUZA GONZAGA	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
407/2023	MARIA ITSKOVICH	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
408/2023	MARIA LUCIRENE DA SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
409/2023	MARIANA AMARAL FEITOSA MOREIRA	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
410/2023	MARIANE SANTOS FERREIRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
412/2023	MICHELLE SANTOS SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
415/2023	NALINI MENDES GOMES	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
418/2023	NELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Infantil	24H
419/2023	NIVALDO SILVA LOPES	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – FILOSOFIA	20H
421/2023	OSMANDO LEWERSON LEMOS MARTINS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
478/2023	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
423/2023	PAULA JORDANE CARVALHO PORTELA	Professor da Educação Infantil	24H
424/2023	PAULO RICARDO AMARAL OLIVEIRA	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
425/2023	PAULO TIMOTEO DAS CHAGAS REGO REIS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
426/2023	POLIANE DUTRA ALVARES	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
427/2023	PRISCILA DE MENEZES PINHEIRO	Professor da Educação Infantil	24H
428/2023	PRISCILA FERREIRA COSTA SILVA	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
429/2023	PRISCILA SILVA LIMA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA PORTUGUESA	20H
431/2023	REGIANE ANDRADE DOS SANTOS	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
432/2023	RENATA LOBATO	Professor da Educação Infantil	24H
433/2023	RENATO VALDEILSON MACHADO RIBEIRO	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
434/2023	RIBAMAR WESLEY DA SILVA CHAGAS	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – ARTE	20H
436/2023	ROGERIO LIMA SOUSA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
439/2023	ROSA TEREZA CARVALHO DE FREITAS	Professor da Educação Infantil	24H
440/2023	ROSICLENES DE SOUSA SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
441/2023	SAMARA BARROS LEITE	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H

443/2023	SAMYR RODRIGUES BEZERRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
444/2023	SANDRA TATIANA VELOSO ARAUJO	Professor da Educação Infantil	24H
445/2023	SANDY HELLEN REIS PEREIRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
446/2023	SANIA TEREZA COSTA GUIMARÃES	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
447/2023	SANSARA ROSSANA PEREIRA BORGES	Professor da Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado	24H
448/2023	SILENE PEREIRA COSTA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
449/2023	SILVIO MANOEL GOMES OLIVEIRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
451/2023	TAIZE CRISTINA RAMOS COSTA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – GEOGRAFIA	20H
452/2023	TAMAR LIMA FEITOSA SA	Professor da Educação Fundamental – Anos iniciais – 1º ao 5º Ano	24H
454/2023	THIAGO GOMES ANDRADE	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – LÍNGUA INGLESA	20H
455/2023	VALDINEY DE JESUS SILVA COSTA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
456/2023	VANDERNILSON DA SILVA E SILVA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – MATEMÁTICA	20H
458/2023	VERONICA CUNHA RODRIGUES	Professor da Educação Infantil	24H
459/2023	WILLIAM RUBIM FERREIRA	Professor da Educação Fundamental – Anos finais – 6º ao 9º Ano – EDUCAÇÃO FÍSICA	20H

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: a67ec5d6-5313-402e-b93b-f20bddae3818

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 70, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 70 de 26 de Junho de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	137	15901.1030502242.212.3.3.90.39.1600000000	21.000,00	ANULAÇÃO	136	15901.1030502242.212.3.3.90.30.1600000000

Anulação: R$ 21.000,00

Resumo Geral

Anulação	**21.000,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: e3b05d2a-ae51-440a-8be2-aef3a8819ba5

PORTARIA N.º 71, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 71 de 26 de Junho de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	651	28101.0412204032.138.3.1.90.94.1500000000	3.040,00	ANULAÇÃO	49	28101.0412204032.138.3.1.90.11.1500000000

Anulação: R$ 3.040,00

Resumo Geral

Anulação	**3.040,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: c3c3f357-1ae5-4c90-99bc-02f8b2144fed

PORTARIA N.º 72, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 72 de 27 de Junho de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	466	23101.0412602152.036.3.3.90.39.1500000000	50.000,00	ANULAÇÃO	463	23101.0412602152.036.3.3.90.40.1500000000

Anulação: R$ 50.000,00

Resumo Geral

Anulação	**50.000,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 04d9cd50-90b4-46f5-86c7-dd574781bfe4

PORTARIA N.º 75, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 75 de 27 de Junho de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	184.969,47	ANULAÇÃO	66	15901.1030202232.200.3.3.90.40.1500001002

Anulação: R$ 184.969,47

Resumo Geral

Anulação	**184.969,47**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 23be2155-d0e8-45f6-a6cb-c122a3f62641

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 424/2025

CONTRATO N. 00424/2025/SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31101.0001040/2025

OBJETO	**Contratação da atração BANDA MOLECA 100 VERGONHA para apresentação artística no SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS 2025.**	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURÍCIO ABREU ITAPARY; Mat. 8804579**	
CONTRATADA	**MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**	**CNPJ:** 19.960.826/0001- 2
SIGNATÁRIO	ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO, CPF sob n° 067.466.024-27	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021	
VALOR GLOBAL	R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	26.06.2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 dias	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 2500000000.	

São Luís/MA, 27 de junho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal Cultura
(em exercício)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: cedf88af-28fe-420a-9f23-fa2477078bfc

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 362/2025

REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 362/2025 *PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31101.000939/2025.*		
OBJETO	1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO **“**ITINERÂNCIA NO PRÉ- SÃO JOÃO 2025**”**.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**MAURICIO ABREU ITAPARY**	
CONTRATADA	**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE, FOLCLÓRICA E CULTURAL DE MARACANÃ**	**CNPJ: 07.172.018/0001-10**
SIGNATÁRIO	**Maria Jose de Lima Soares** CPF 282.190.663-34	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações, e pela Instrução Normativa – TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008.	
DATA DE ASSINATURA	24 de junho de 2025	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Até 15 de julho de 2025	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31101.1339202012.006.3.3.50.41.1500000134	

São Luís/MA, 27 de junho de 2025.

MAURICIO ABREU ITAPARY
SECRETÁRIO DE CULTURA
(EM EXERCÍCIO)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3dc96b62-2e9f-415a-8fe7-a88ae54759cd

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Organização Social: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E BENEFICENTE, FOLCLÓRICA E CULTURAL DE MARACANÃ**

CNPJ: **07.172.018/0001-10**

Título da Parceria: ITINERÂNCIA NO PRÉ-SÃO JOÃO.

Processo Administrativo: 31101.000939/2025.

Vigência: Até dia 15 de julho de 2025 a partir da data de sua assinatura.

Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBJETO. Realizar o projeto "Itinerância no Pré-São João". Será a apresentação cultural de danças ao ar livre, através da nossa música e dança visamos valorizar a simbologia e o imaginário da estética cultural do povo do Maranhão, através dos elementos próprios do folguedo do Bumba meu boi, a ser desenvolvida pela ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, BENEFICENTE, FOLCLÓRICA E CULTURAL DE MARACANÃ, em parcerias com grupos culturais, visando a preservação da cultura, a inclusão social de adolescentes e jovens, e a diminuição das desigualdades sociais, fortalecendo, dessa forma, o imaginário cultural do Maranhão através da realização dessas atividades culturais a serem executadas no decorrer da vigência do presente projeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".

É o que tinha para justificar.

São Luís, 27 de junho de 2025

MAURICIO ABREU DE ITAPARY
Secretário de Cultura - SECULT
(Em exercício)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9fb0e694-2c32-4409-bb09-90a8a881f281

PORTARIA N.º 027/2025 – SECULT/GAB

O **Secretário de Cultura**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luís Henrique Sardinha Almeida**, secretário adjunto desta Secretaria para, em conjunto ou separadamente, ordenar despesa nos processos decorrentes da aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc e assinar termos de execução cultural e documentos afins nesses processos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário de Cultura
(em exercício)

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 115b57bd-be3f-4eae-adfb-9580728a965a

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 424/2025 REF. PROCESSO ADM. N.º 31101.001040/2025 - SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADA: **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 19.960.826/0001- 2.

OBJETO: Contratação da atração BANDA MOLECA 100 VERGONHA para apresentação artística no SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Órgão: 31; Unidade Orçamentária: 101; Projeto/atividade: 1339202012.006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos:2500000000.

VIGÊNCIA: 90 dias a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

São Luís (MA), 27 de junho de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal em exercício de Cultura

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e7e3c566-7508-4195-81f7-c9512499ab1b

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA DO PROCESSO SEI! N.º 13101.007728/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de **Processo de Abertura de Matrícula,** figurando como Autor(a) **Prefeitura de São Luís, CNPJ n° 06.307.102/0001-30,** residente no imóvel com **área total de terreno**

de 27.300,00m² e perímetro de 680,00m, localizado na **Rua Nossa Senhora da Liberdade, s/nº, Bairro: Vila Riod, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se se no marco denominado **'M1',** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E= 590.405,1200 m e N= 9.711.769,2600 m**; Daí segue confrontando com a Rua Nossa Senhora da Liberdade e a distância de 210,00 m até o marco **'M2' (E= 590.614,9424 m e N= 9.711.777,8951 m)**; Daí segue confrontando com lote de terceiros e a distância de 130,00 m até o marco **'M3' (E= 590.620,2879 m e N= 9.711.648,0050 m)**; Daí segue confrontando com lote de terceiros e a distância de 210,00 m até o marco **'M4' (E= 590.410,4655 m e N= 9.711.639,3699 m);** Daí segue confrontando com a Rua Sem Denominação e distância de 130,00m até o marco **'M1' (E= 590.405,1200 m e N= 9.711.769,2600 m)**, início de descrição. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 15 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **24 dias do mês de junho de 2025**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: d8cc4d4a-2c55-48d7-a198-49d655a3482b

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI! N.º 19101.003461/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor(a) **Meirejane Leite Loura, brasileiro(a), casado(a), RG nº ***98-5 SESP-MA, CPF nº 3-00,** residente no imóvel com **área total de terreno de 225.26 m², Área Construída de 428.24 m² e perímetro de 72.39 m²,** localizado na **Rua da Vala, n° 120 Bairro: Caratatiua, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no **ponto P-01, de coordenadas N 9.719.287,34m e E 581.460,83m;** deste segue confrontando com a RUA DA VALA, com azimute de 221°56'47,97" por uma distância de 8,93m, até o **ponto P-02, de coordenadas N 9.719.280,70m e E 581.454,86m** deste segue confrontando com a propriedade de N° 16, com azimute de 314°28'39,35" por uma distância de 28,24m, até o **ponto P-03, de coordenadas N 9.719.300,48m e E 581.434,71m**; deste segue confrontando com a propriedade de TERCEIROS, com azimute de 42°21'05,52" por uma distância de 7,05m, até o **ponto P-04, de coordenadas N 9.719.305,69m e E 581.439,46m;** deste segue confrontando com a propriedade de TERCEIROS, com azimute de 130°38'45,36" por uma distância de 28,17m, até o **ponto P-01**, onde teve início essa descrição. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 30 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **03 dias do mês de junho de 2025.**

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: db8181b2-c37f-474d-b404-8b3b67e1f491

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

PORTARIA N.º 7/2025 - SEMMAM

A secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **do Município de São Luís – MA**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas nas leis federais nº 14.133/2021e suas respectivas alterações posteriores.

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da equipe de planejamento de contratações, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º os processos de licitação, contratação e dispensa serão instruídos e acompanhados pela equipe de planejamento de contratação – EPC, sendo seus membros os servidores a seguir relacionados:

1. MARLUCE DA CONCEIÇÃO NEVES PEREIRA
2. ADRIANA MENDES MAGALHAES
3. DAYANA NABATE MEIRELES
4. SIMEI SILVA CAMPOS
5. VIVIANE DE BARROS MENDES SILVA
6. ADRIANA SOUSA PEREIRA CARVALHO
7. LOUREILDES MESQUITA MENDES

Art. 2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor indicado, será realizada sua Substituição por outro, designado no *caput* deste artigo.

Art. 3º ficam designados para operacionalização das dispensas eletrônicas, no âmbito do Sistema comprasnet ou outro que venha a lhe substituir, os seguintes servidores:

1. MARLUCE DA CONCEIÇÃO NEVES PEREIRA
2. SIMEI SILVA CAMPOS

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Karla Conceição Lima da Silva Passos
Secretária – SEMMAM

Publicado por: Arthur Rogério Ribeiro Veiga dos Santos
Código identificador: 78304fb7-7b05-4792-9644-605304968677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023

Na data de vinte e sete de setembro de 2023 estivemos reunidos na Casa dos Conselhos por convite do ofício de número 31/2023 para Assembleia Ordinária dia às 09:00h. A secretária em exercício Rosângela Sousa agradeceu a presença de todos e explicou que o motivo de estarmos reunidos eram as pautas sobre a condução da Escolha da Executiva 2023 a 2025 e orientação sobre o Pleito da Executiva. A secretária Rosângela Sousa explicou que após a reunião do dia 25 de julho de 2023 em que pela maioria presentes se Definiu a Diretoria Executiva, foi solicitada pelo Senhor Elson (advogado) a comparecer na Secretaria da SEMSA em função de esclarecimentos sobre a formação da Diretoria Executiva a qual não houve uma formalização no Ofício de número 22/2023 identificando que na reunião agendada que convocou os Conselheiros iria ocorrer as eleições. A secretária Rosângela Sousa informou que compareceu à reunião com o Senhor Iraelson Ferreira e explicou que no dia da reunião (25/07/2023) foi realizado escuta de todos os conselheiros presentes e que chegamos a conclusão, conforme ATA do dia 25 de julho de 2023 que a maioria do poder público concordou com as indicações para a formação da Diretoria Executiva. Como sugestão do Senhor Elson, ficou de agendarmos reunião com os Conselheiros para que fosse realizada novamente o procedimento da forma como deveria ter sido, convocando os Conselheiros e apresentando na pauta o objeto da reunião. A secretária Rosângela Sousa explica que por esse motivo estávamos ali reunidos, com a convocação do ofício de número 31, para esclarecimentos e decisão sobre como resolveríamos sobre o Pleito da Executiva e que está a disposição para realizar o procedimento sugerido e o que os Conselheiros acatarem. Neste momento o Senhor Iraelson Ferreira explica e ressalta que todos os Conselheiros que estavam presentes e representando as Instituições estavam cientes da indicação e que não houve demanda de se formar chapas para caracterizar a necessidade de Eleição. A senhora Mayara Pinheiro Fortes pede a palavra e ressalta que o procedimento era a informação no ofício sobre a Eleição dos Conselheiro e posteriormente a Convocação para a indicação da Diretoria Executiva por ofício também. O Senhor Iraelson Ferreira ressalta que as eleições e as posses foram realizadas conforme o regimento orienta e que a Diretoria Executiva seria a indicação entre os Conselheiros que foram empossados. O que ficou faltando na última reunião foi a indicação do Tesoureiro (pode público). Neste momento o Senhor Gerson dos Santos Cardoso da Silva pede a palavra e reforça que o que foi realizado foi conforme os trâmites seguidos e que vamos ouvir dos conselheiros o que é necessário ser feito, se se trata de uma ratificação, então vamos ouvir os demais conselheiros que foram convocados para as pautas informadas e se estamos cientes sobre a ratificação da Diretoria Executiva e que falta agora a indicação do Tesoureiro (poder público). Neste momento todos os presentes ratificaram a formação da Diretoria Executiva e que iriamos realizar os trabalhos para a indicação da Tesoureiro. Estavam presentes ali do poder público: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a titular Ludmilla Verri Pacheco e a Suplente Marta Raquel Alves Ferreira; a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMCAS a Titular Mayara Pinheiro Fortes; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV com o Titular Luis Carlos Furtado Brito e a Suplente Sandra Maria Costa Dos Santos e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA com a Titular Lulbia Amalia Costa Gouveia Cunha. Após a verificação dos órgãos do poder público ali presentes, o Conselheiro Titular José Ricardo dos Santos Matos sugeriu o sorteio para quem iria compor o membro Tesoureiro (poder público) e todos forma de acordo passando assim a realizar os trabalhos para a realização do sorteio. O Senhor Iraelson Ferreira solicitou ao Senhor José Ricardo dos Santos Matos que retirasse um dos papéis e o mesmo o fez com resultado para o Membro Tesoureiro a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, a Titular Mayara Pinheiro Fortes tomou ciência e informamos que iriamos encaminhar as decisões da reunião por ofício e apresentação da Ata. Assim ficou definido como Membros da Diretoria Executiva: IRAELSON FERREIRA da FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS RURAIS DE SÃO LUIS – FECRUS (Presidente COMSEA); MAYARA PINHEIRO FORTES da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS (Tesoureiro) e Rosângela Maria Lopes de Sousa da UNIVERSIDADE CEUMA (Secretária). Estiveram presente na reunião ordinária do dia vinte e sete de setembro de 2023 os Conselheiros: UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA – UJS com o TITULAR THALYSON VICTOR RIBEIRO REINALDO; INSTITUTO IRMÃ DILCE COELHO – IIDC com o TITULAR JOSE RICARDO DOS SANTOS MATOS; UNIÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA REPÚBLICA com a TITULAR JOSEFA CELESTINA DE JESUS FERREIRA; UNIÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL AMENDOEIRAS I, II, III,IV com a TITULAR ROSILENE FERREIRA GATINHO; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO RESIDENCIAL MORADA DO SOL EM ZONA RURAL Com o TITULAR LUIS CARLOS SOUSA FERREIRA; UNIVERSIDADE CEUMA com a TITULAR ROSANGELA MARIA LOPES DE SOUSA; SINDICATO DOS TRABALHADORES COM PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM, CEREAIS, RAÇÕES ANIMAIS, MASSAS E EMPRESAS FRIGORIFICAS DE SÃO LUIS, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR NO ESTADO DO MARANHÃO – SINDIPANIP com o TITULAR REINALDO SILVA DINIZ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAIS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E NAS EMPRESAS MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMATICA E DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SÃO LUIS, BACABEIRA, ROSARIO E SANTA RITA NO ESTADO DO MARANHÃO - SINDMETAL com o TITULAR GERSON DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA; FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS RURAIS DE SÃO LUIS - FECRUS com o TITULAR IRAELSON FERREIRA FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DO MARANHÃO - FETHEMAPI com o SUPLENTE JOSÉ BENEDITO CASTELIANO FONSECA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS com a TITULAR LUDMILLA VERRI PACHECO e a SUPLENTE MARTA RAQUEL ALVES FERREIRA; SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS com a TITULAR: MAYARA PINHEIRO FORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV com o TITULAR LUIS CARLOS FURTADO BRITO e a SUPLENTE: SANDRA MARIA COSTA DOS SANTOS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA com a TITULAR LULBIA AMALIA COSTA GOUVEIA CUNHA Assim foi ratificado o ofício anterior, número 22/2023, sobre a Diretoria Executiva e que hoje foi definido o membro da tesouraria a SEMCAS e já se estabelecendo a posse da Diretoria Executiva e que será encaminhado ofício para a SEMSA para providências no diário oficial, também foi estabelecido sobre as reuniões e utilização do auditório da SEMGOV enviando ofício para o agendamento com antecedência e que as reuniões ocorrerão na primeira quinta-feira de cada mês às 09:00 horas. Nada mais havendo para definição encerrou-se a reunião com o registro fotográfico dos membros presentes.

LULBIA AMALIA COSTA GOUVEIA CUNHA (titular)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA

LUIS CARLOS FURTADO BRITO (titular)
SECRETARIA MUNCIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

SANDRA MARIA COSTA DOS SANTOS (suplente)
SECRETARIA MUNCIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

LUDMILLA VERRI PACHECO (titular)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARTA RAQUEL ALVES FERREIRA (suplente)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAYARA PINHEIRO FORTES (titular)
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS

IRAELSON FERREIRA (titular)
FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS RURAIS DE SÃO LUIS – FECRUS

ROSILENE FERREIRA GATINHO (titular)
UNIÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL AMENDOEIRAS I, II, III, IV

THALYSON VICTOR RIBEIRO REINALDO (titular)
UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA – UJS

ROSANGELA MARIA LOPES DE SOUSA (titular)
UNIVERSIDADE CEUMA

JOSEFA CELESTINA DE JESUS FERREIRA (titular)
UNIÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA REPÚBLICA

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS MATOS (titular)
INSTITUTO IRMÃ DILCE COELHO

REINALDO SILVA DINIZ (titular)

SINDICATO DOS TRABALHADORES COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, TORREFAÇÃO E MOAGEM, CEREAIS, RAÇÕES ANIMAIS, MASSAS E EMPRESAS FRIGORIFICAS DE SÃO LUIS, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR NO ESTADO DO MARANHÃO – SINDIPANIP

GERSON DOS SANTOS CARDOSO DA SILVA (titular)
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAIS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS E NAS EMPRESAS MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMATICA E DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SÃO LUIS, BACABEIRA, ROSÁRIO E SANTA RITA NO ESTADO DO MARANHÃO – SINDMETAL

JOSÉ BENEDITO CASTELIANO FONSECA (suplente)
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DOS ESTADOS DO MARANHÃO

LUIS CARLOS SOUSA FERREIRA (titular)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO RESIDENCIAL MORADA DO SOL EM ZONA RURAL

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: 91673fcc-973d-4862-82ae-11717382aa15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA N.º 173/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **POLIANA PINTO COZZI PEREIRA**, Superintendente de Gestão do SUAS, matrícula nº 63320, como Gestora Fiscal e **MARILENE SILVA**, Assessora de Nível Médio, matrícula nº 14765, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **EMPENHO N.º 137/2025/SEMCAS,** referente ao **Processo Administrativo nº 25101.006025/2025/SEMCAS**, cujo objeto é a inscrição de 21 (vinte e um) Conselheiros Tutelares do CMDCA no "V Seminário Nacional Conversando sobre a Importância do Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e de Direitos para o Fortalecimento do SGDHCA", que ocorrerá na cidade de São Paulo-SP, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e 32.290.536 PAULO ENRICO VIEIRA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 32.290.536/0001-85.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 87db2ac5-db69-4c23-94db-59c08e5ecd9a

RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 10, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Prorrogação do prazo do Termo de Colaboração Nº 38/2024, celebrado entre a SEMCAS e a Fundação Sousândrade que visa o atendimento aos Migrantes Venezuelanos em São Luís/Ma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís – Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Nº6.651 De 10 de fevereiro de 2020, em Reunião Extraordinária de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Após apresentação e discussão aprovou a Justificativa da Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração Nº 38/2024, celebrado entre a SEMCAS e a Fundação Sousândrade, que visa o atendimento aos Migrantes Venezuelanos em São Luís/Ma, por meio do recurso federal conforme portaria 966/MDS 2024.

A referida prorrogação justifica-se pela necessidade de ajustes no Plano de Trabalho do referido termo e também a seleção e contratação de recursos humanos para composição da equipe técnica, bem como realização de seleção/cotação de fornecedores para aquisição de materiais para a execução do referido Plano de Trabalho.

São Luís, 23 de junho de 2025.

Maria Valdinê Morais Milhomem
Presidente C.M.A.S

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 959edc77-475b-42a1-82a7-daf15ba5f4af

RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 11, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Aprovação para inscrição das Entidades e ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís – Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Nº6.651 De 10 de fevereiro de 2020, em Reunião Extraordinária de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Considerando a resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e as resoluções nº 27, nº 33 e nº 34 de 2011, nº 99 e nº 100 de 2023 do CNAS, que complementam e consolidam esses parâmetros e a Resolução de nº 14 de 17 de setembro de 2024 do CMAS que define os parâmetros para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís, bem como as demais legislações vigentes, resolve:

Deliberar pela aprovação dos processos de inscrições e renovações das Entidades e Organizações Socioassistenciais, abaixo relacionadas, com validação mediante carimbo anual no verso, condicionado a apresentação do Relatório de Atividades do ano anterior e do Plano de Ação do ano vigente, até 30 de abril do ano em curso.

ENTIDADES INSCRITAS E RENOVADAS DE 10 DE MAIO A 23 JUNHO					
ORD.	**NOME**	**Nº INSC.**	**SERVIÇO**	**SITUAÇÃO**	
				1ª Inscrição	Renovação
1.	**Associação Cultural Amigos do Portinho Cara de Onça - ACAPCO** **End.:** Travessa do Portinho, nº 168, Centro. **CNPJ:** 31.966.760/001-81	**Nº 655**	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 15 anos; - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescente de 15 a 17 anos; - Ações de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho; - Ações de Defesa de Garantia de Direitos.	X	
2.	**Instituto Adson Fernando Ferreira Araújo** **End**.: Rua dos Afogados, 187 - Centro **CNPJ**: 35.349.054/0001-41	**Nº 615**	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 15 anos; - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescente de 15 a 17 anos; - Ações de Defesa de Garantia de Direitos.		X
3.	**Instituto Adonay** **End**.: Rua 8, quadra D, Condomínio Nova Jerusalém **CNPJ**:27.818.651/0001-40 Serviço de Convivência e	**Nº 581**	- Fortalecimento de Vínculo de 06 a 15 anos; - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescente de 15 a 17 anos.		X
4.	**Agência Brasileira de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - ABDESP** **End.:** Rua 13, Quadra 29, n º 11, Conjunto São Raimundo **CNPJ:** 32.756.933/0001-08	**Nº 634**	- Ações de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho; - Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.		X
5.	**Fundação Justiça e Paz Se Abraçarão** **End**.: Rua Cel., quadra 11, lote 3 e 4. Cidade olímpica. **CNPJ**: 10.307.110/0001-54	**Nº 500**	- Ações de Assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 06 a 15 anos; - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos.		X
6.	**Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração** **End.:** Avenida dos Holandeses, Quadra 33, lotes 6 e7, Edifício Metropolitan, Calhau **CNPJ**: 37.381.902/0013-69	**Nº 630**	- Ações de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho; - Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.		X

São Luís, 23 de junho de 2025

Maria Valdinê Morais Milhomem
Presidente C.M.A.S

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 1323dcae-b8a3-40fe-ba4d-33b8f2d6475e

RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 12, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Aprovação do Regimento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de São Luís/Ma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís – Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Nº 6.651 De 10 de fevereiro de 2020, em Reunião Extraordinária de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Em reunião extraordinária após leitura e discussão deliberou pela aprovação do Regimento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de São Luís.

São Luís, 23 de junho de 2025.

Maria Valdinê Morais Milhomem

Presidente C.M.A.S

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 8427ae57-6543-4374-863a-bbcff4eefcd0

RESOLUÇÃO CMAS/SL N.º 13, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Aprovação do uso do recurso dos 3% do IGDPBF, destinado ao Conselho para fazer face a despesas da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de São Luís/Ma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís – Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Nº 6.651 De 10 de fevereiro de 2020, em Reunião Extraordinária de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Considerando que este Conselho realizará a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de São Luís, nos dias 10 e 11 de julho, com o tema:"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência" e;

Considerando ainda a Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022 e demais legislações vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS, que definem a utilização do recurso dos 3% do IGDPBF, destinado ao Conselho, para custear despesas da XVI Conferência, este Conselho deliberou pela utilização do recurso no valor de R$50.000,00 (cincoenta mil reais).

São Luís, 23 de junho de 2025.

Maria Valdinê Morais Milhomem
Presidente C.M.A.S

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: f67ac03b-8e8f-484b-bd34-5a72cf7888e8

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.035/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 11109.000091/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.843-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.035/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de medicamentos no componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito as Saúde Mental**, especificado no item 7 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.035/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ Nº 21.681.325/0001-57	**TELEFONE**: (31) 2522-8170
ENDEREÇO: Rua três, 283, Parque Norte, Vespasiano, MG. CEP: 33203-144	**E-MAIL:**licitacao14@hotmail.com.br
VALOR TOTAL: R$ 105.885,00 (cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Amanda Rodrigues de Jesus Andrade	
RG Nº: MG.10735622	**CPF:** 089.070.166-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL **Marca: HIPOLABOR** **Fabricante: HIPOLABOR**	FRASCO	14.625	7,24	105.885,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 18 de junho de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Amanda Rodrigues de Jesus Andrade
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por: Márcia Amanda Freitas Morais
Código identificador: 53d36027-48cd-44d8-af9f-07111e1ecbc5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025-IPAM

PROCESSO	**18201.001687/2025**
CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM.**
CONTRATADA	**ASSOCIAÇÃOBRASILEIRADEINSTITUIÇÕESDE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.**
CNPJ	**29.184.280/0001-17**
FUNDAMENTO LEGAL	**ART. 74, III, "F". DA LEI FEDERAL N°14.133/2021.**
OBJETO	**PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, JOSÉ REINALDO OLIVEIRA MENDES JUNIOR, MARCO AURÉLIO SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO IPAM, ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL E ASSESSOR ESPECIAL, RESPECTIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO NO 58º CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 25 A 27 DE JUNHO DE 2025, EM FOZ DO IGUAÇU – PR, CONFORME JUSTIFICATIVA Nº 1690842-ASSEJUR/IPAM/PMSL.**
PRESIDENTE	**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**
VALOR GLOBAL	**R$ 3.420,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**
DATA DA RATIFICAÇÃO	**26 DE JUNHO DE 2025.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 5e55fe04-6462-4729-bfae-6ac92a6d8aa6

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025-IPAM

PROCESSO	**18201.001708/2025**

CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM.**
CONTRATADA	**MELO RODRIGUES TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ	**39.937.333/0001-87**
FUNDAMENTO LEGAL	**ART. 74, III, "F". DA LEI FEDERAL N°14.133/2021.**
OBJETO	**INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES NO "I ENCONTRO DA ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA NA ILHA - DESAFIOS ATUAIS E PERSPECTIVAS PARA O FUTURO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025, SÃO LUÍS – MA, NO RIO POTY HOTEL, OFERTADO PELA MELO RODRIGUES TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA., NO VALOR DE R$ 1.673,70 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2025 – COADI/IPAM DE 24 DE JUNHO DE 2025.**
PRESIDENTE	**MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**
VALOR GLOBAL	**R$ 1.673,70 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
DATA DA RATIFICAÇÃO	**27 DE JUNHO DE 2025.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: d7d7920c-4722-48f0-9787-ab9d3f92d4c8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 125/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA ROGÉRIA DA SILVA LIMA** para exercer o cargo de Técnico Legislativo - Assessoramento, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: cbf7aab7-8cab-4de8-8078-4065c18a4605

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 126/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA** para exercer o cargo Analista Legislativo- Relações Públicas, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho

Código identificador: 06d2a2e1-64a5-4c1b-bac4-d0b197677718

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 127/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALLINE AGUIAR SOARES DO COUTO** para exercer o cargo de Consultor Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: ff6b17a9-5b05-440c-be5f-cf2a492a6881

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 128/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **PRISCYLLA FERREIRA DAMASCENO WEBA** para exercer o cargo de Técnico Legislativo - Assessoramento, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 523e101f-c3ea-4344-a5c7-e4c61446f6ec

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 129/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LEANDRO JOSÉ MORAES MONTEIRO** para exercer o cargo de Consultor Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 0aaf9e08-034e-4604-bb8b-ea0cbda5e8d3

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 130/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CÁSSIO OLIVEIRA BEZERRA NETO** para exercer o cargo de Analista Legislativo - Jornalista, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: d31fbfba-1d9d-4953-98c8-8da7c0b43960

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 131/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FILIPE EDUARDO LIRA DANTAS** para exercer o cargo de Técnico Legislativo – Comunicação Social - Repórter Fotográfico, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 6eda6bb4-689b-4c6b-8ae0-6ad5e7e42154

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 132/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **FRANSUILY CHAGAS BARBOSA OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assistente Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: d4f28ca6-d1b2-49ab-b45b-9708e2b85ad9

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 133/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LÚCIA REGINA MARTINS ARAGÃO** para exercer o cargo de Assistente Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 30f9b076-b789-47bf-8044-28dc151de984

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 134/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ANA LUCIA DIAS ANTUNES SACO** para exercer o cargo de Assistente Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: ce79a8d1-b1ef-4365-94f9-25aec21742dd

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 135/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ANA CAROLINA GRAGNANIN** para exercer o cargo de Consultor Legislativo, nos termos do artigo 23, inciso I, da Lei nº 4.615 de 19/06/06, da Resolução nº 016 de 19/12/2012, alterada pela Resolução nº 120 de 11/12/2023 e pela Resolução nº 009 de 05/10/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 26 de junho de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: fe2d28de-58a1-4e50-97c6-d7f08c90124d

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-06-27T17:00:00-0300